PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 018/2016

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – O Parágrafo 2º do artigo 16 da lei Complementar 04/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

...§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro, à baixa e ao demais itens relativos à manutenção do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 11 de agosto 2.016.

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal